

2105
Em 26/10/04

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES
Assessoria de Plenário
RQ 1506/2004

REQUERIMENTO Nº
(Da Liderança do Partido dos Trabalhadores)

Ar Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à Mesa Diretora
Em 26/10/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal informações acerca das medidas que vêm sendo adotadas no sentido de atender recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, externada na Decisão nº 4490/04 (Processo nº 1469/04).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no art. 155 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 40 do Regimento Interno, solicito que esta Casa requeira ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal informações acerca das medidas que vêm sendo adotadas no sentido de atender recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, externada na Decisão nº 4490/04 (Processo nº 1469/04), quanto ao limite mínimo de aplicação de recursos na área de saúde, para fins de cumprimento do disposto na emenda constitucional nº 29/00.

JUSTIFICATIVA

Decisão do Tribunal de Contas do DF, publicada no DODF, edição de 14 de outubro de 2004, objeto do processo nº 1469/04, evidenciou, da análise do cumprimento do limite mínimo de aplicação de recursos na área de saúde, no primeiro semestre de 2004, déficit no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para fins do que dispõe a Emenda Constitucional nº 29/00, razão pela qual decidiu por informar ao *Senhor Governador do Distrito Federal da necessidade de majorar os recursos alocados para as ações e serviços públicos de saúde.*

Esse déficit demonstra a desídia do Governo em relação à Saúde Pública no Distrito Federal. A situação caótica do Sistema de Saúde Pública traduz a ineficiência do Estado em uma das mais importantes áreas de Governo, com graves prejuízos para o conjunto da sociedade.

Desse modo, tendo em vista o teor da mencionada decisão da Corte de Contas e para fins de compensação do déficit verificado no primeiro semestre do presente ano, faz-se necessário que o Governo invista mais

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1506/04
Fls. N.º 01 RITA

007 20/10/04 15:40:07

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LIDERANÇA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**

recursos na área de saúde, objetivando o alcance do mínimo previsto na Constituição Federal, evitando, assim, além do agravamento da crise no setor da saúde, a configuração de motivo para decretação de intervenção no Distrito Federal, como prevê o art. 34, inciso VII, alínea "e" da Carta Magna.

Portanto, para que esta Casa possa se inteirar das medidas, porventura adotadas no sentido de eliminar essas distorções, faz-se necessário sejam prestadas referidas informações.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

